



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Gabinete Executivo/Apoio à Corregedoria

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1383044

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Promover a capacitação de Magistrados e servidores participantes do evento "Boas Práticas no TRF6 - Excelência e Inovação nas Unidades do 1º Grau", que ocorrerá no período de 3 a 5 de setembro de 2025, no Município de Diamantina/MG, com palestra sobre o tema "O uso ético e eficiente de tecnologias baseadas em inteligência artificial, nos termos da Resolução CNJ nº 615/2025", por meio da contratação do professor Rodrigo Martins Faria.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Verba destacada à Corregedoria, conforme despacho [1107693](#).

III - Requisitos da contratação

Art. 75, II, Lei 14.133/2021 -

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Sendo este valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, cujo limite passa a ser de R\$ 62.725,59.

Ademais, o profissional possui vasto conhecimento e experiência sobre o tema.

- Formação acadêmica
- Experiência prática
- Domínio do assunto

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

3 horas de palestra

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Contratação de empresas especializadas em palestras, mas o valor é superior ao pago para os palestrantes, o que torna essa solução bem mais barata.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

3 horas de palestra no valor total de R\$1.275,00.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1º Dia - 3 de setembro:

17:00h: Chegada dos participantes

19:00h: Abertura oficial do Evento pelo Corregedor do TRF6

2º Dia - 4 de setembro:

10:00 às 12 horas: Compartilhamento de Boas Práticas

12:00 às 14 horas: Almoço

14:00 às 18 horas: Compartilhamento de Boas Práticas
Apresentação das Unidades Judiciárias Destaque

- Painel 1: Resultados e Desafios

- Painel 2: Práticas Exitosas nas Unidades com melhor desempenho

- Rodas de conversa

3º Dia - 5 de setembro:

9:00 às 12 horas: Apresentação sobre o Tema IA e Encerramento

- Palestra: O uso ético e eficiente de tecnologias baseadas em inteligência artificial, nos termos da Resolução CNJ nº 615/2025. (Tema IA)

- **Palestrante: Rodrigo Martins Faria**

- Encerramento e entrega de certificados

Valor R\$1.275,00

Processo [0006909-37.2025.4.06.8000](#)

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não é possível o parcelamento, por se tratar de apenas 3 horas, ou seja, a contratação é pequena.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A palestra sobre o tema "O uso ético e eficiente de tecnologias baseadas em inteligência artificial, nos termos da Resolução CNJ nº 615/2025" é uma oportunidade de difundir conhecimento, sensibilizar magistrados e servidores para o uso consciente e responsável da Inteligência Artificial e fortalecer a atuação institucional em consonância com os desafios contemporâneos da Justiça Federal. O conhecimento adquirido irá otimizar as rotinas processuais, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e às diretrizes de modernização e inovação do Poder Judiciário.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração do contrato, a Administração tomará as medidas necessárias para assegurar que os servidores incumbidos da fiscalização e gestão contratual estejam devidamente preparados. Isso incluirá a definição de diretrizes claras e a disponibilização de orientações precisas sobre o acompanhamento e o cumprimento das obrigações contratuais, visando à efetividade e ao controle adequado durante a execução do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

0011444-09.2025.4.06.8000

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação não gerará impactos ambientais significativos, visto que as atividades previstas serão realizadas de forma controlada. No entanto, para minimizar qualquer impacto, serão adotadas medidas como o uso racional de recursos, redução do consumo de energia elétrica e a utilização de materiais recicláveis. Caso haja geração de resíduos, será implementada a logística reversa para o descarte adequado e a reciclagem de bens e resíduos, conforme as normas ambientais vigentes. Ademais, o conteúdo abordará tema atual relevante, promovendo capacitação e ações positivas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se **tecnicamente adequada, legalmente embasada e pertinente à necessidade identificada**, considerando a relevância institucional da temática abordada, a compatibilidade dos custos estimados com os parâmetros normativos aplicáveis e a aderência aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

A iniciativa atende aos objetivos estratégicos da organização, notadamente no que tange à oportunidade de **formação em tema essencial para o Judiciário contemporâneo**, fortalecimento da **imagem institucional** frente a outros órgãos que já avançam nessa pauta, aumento do **engajamento do público-alvo e da atratividade e relevância do evento**.

Diante do exposto, recomenda-se o regular prosseguimento do processo, com vistas à formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Chefe de Gabinete da Corregedoria**, em 26/08/2025, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383044** e o código CRC **04DE5C2F**.